



SC 898

OG
62
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço para tratamento e controle de água para consumo humano das soluções alternativas que abastecem as unidades Básicas de Saúde (UBS), Escolas Municipais, Comunidades Quilombolas e Aldeia Indígena

Nº do processo: MEM/009850/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A medida se justifica pela **necessidade de continuidade do serviço essencial**, cuja paralisação comprometeria a regular prestação de atividades públicas relevantes, além de representar risco à saúde pública e ao interesse coletivo.

Ressalta-se que a empresa em questão foi **vencedora da licitação anterior**, possui **estrutura já instalada nos locais atendidos** e realiza o serviço de forma satisfatória, sendo **tecnicamente desaconselhável a substituição imediata da contratada**, pois exigiria remobilização de equipamentos, readequações operacionais e poderia gerar prejuízos operacionais e financeiros à Administração.

A substituição da contratada exigiria tempo adicional para adequação e mobilização de uma nova empresa, podendo provocar **interrupção da prestação do serviço público essencial**, contrariando o interesse público.

A contratação emergencial visa assegurar o atendimento da demanda até a **conclusão do novo procedimento licitatório**, que já se encontra em fase de elaboração pelo MEM/009610/2025.

Na mesma oportunidade, registra-se que há um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Pelotas e o Município de Pelotas, o qual tem como objeto o comprometimento por parte do Município de Pelotas em tratar e manter tratada a água de todos os poços artesianos de uso coletivo que sejam mantidos pela Prefeitura Municipal de Pelotas.

Ainda, informa-se que foi contatado o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP e o mesmo não dispõe de estrutura de equipamentos para instalar nos locais, o que é imprescindível para a realização do serviço de tratamento e controle da água.

A contratação se dará **pelo prazo máximo de 180 dias**, prazo suficiente e razoável para conclusão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do novo processo licitatório, que já se encontra em fase de elaboração.

A presente medida está em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público, e será devidamente registrada no portal da transparência.

A presente contratação é realizada entre a SMS e SME.

3.DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Trata-se de demanda extremamente necessária da Pasta, sendo um serviço que deve ser prestado conforme a legislação vigente sobre a matéria.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá realizar SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MONITORAMENTO MENSAL PARA:

4.1. Controle bacteriológico (líquido) em conformidade com a portaria no 888 do ministério da saúde de 04- 05-2021 em 34 (trinta e quatro) estações de tratamento de água, cedidos em sistema de comodato.

4.2 - Instalação de Estações de tratamento de água. As estações de tratamento tem proteção contra intempéries, cadeado de proteção, em polietileno, com dimensões mínimas: diâmetro de 60cm, por altura de 100cm, ancorado em base de concreto armado com espessura de 8 cm. O Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 (Hz) consumo médio de 50 w, 13 bar de pressão com diafragma e pulsor capacidade de dosagem de 0,01 a 1,5 litros de solução líquida/hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem. O dosador tem capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas, com 01 ano de garantia. Este conjunto realizará a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria no 888 do Ministério da Saúde, através de um reservatório de polietileno de 150 litros para diluição dos insumos.

4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do contratado.

5.0 O serviço deverá ser realizado diretamente nas Unidades Básicas de Saúde, nas Escolas Municipais, Comunidades Quilombolas(do Alto do Caixão e do Algodão) e Aldeia Indígena da zona rural;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Os serviços serão prestados no horário de atendimento das escolas e Unidades Básicas de Saúde.

5.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 Descrição dos serviços:

- Fornecimento de (cloro) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento.
- Visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico, com disponibilidade para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;
- Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA;
- Fornecimentos de frascos para coleta mensal de amostras de água, e encaminhamento ao laboratório de análises conforme Portaria no 888 do ministério da saúde;
- Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- Prestar assistência e responsabilidade técnica na área de química;
- Limpeza, desinfecção e Higienização dos reservatórios de água conforme legislação (portaria no 1237, de 28 de novembro de 2014). Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35 (SOMENTE UBS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E ALDEIAS INDÍGENAS) – SMED FICA DE FORA NESTE ITEM;
- Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza;
- Manutenção dos equipamentos e reposição de peças se necessários das Estações de Tratamento de água;
- Manutenção mensal de 8 filtros Purificadores de água para controle de Ferro, manganês, cor e turbidez da água, com troca dos elementos filtrante anual com a manutenção preventiva e limpeza em geral;
- Filtro-purificador de água de alta vazão com capacidade mínima de filtragem de 2.000 litros/hora de produção e bombeamento de água com as seguintes características unitárias descritas abaixo:
 - Altura: 905 mm; - Diâmetro: 479 mm;- Tanque rotomoldado com fundo e parte superior boleada, com acessórios internos; - Elementos filtrantes: 05 camadas de filtragem composta: por quartzo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cristalizado de diferentes granulometrias, carvão ativado de diferentes granulometrias e zeolita, devendo ser substituído anualmente;

- Realização de 01 análise Microbiológica (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) por poço mensal;
- Realização de 01 análises físico-química (cor, turbidez, pH e cloro) por ETA mensal;
- Realização de 1(uma) análises físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato, condutividade elétrica, ferro e manganês) por ETA, semestralmente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
1	19143	Serviço	01	Serviço para tratamento e controle de água para consumo humano das soluções alternativas que abastecem as UBSs, Escolas Municipais, Comunidades Quilombolas e Aldeia Indígena, da zona rural do município de Pelotas. Serviço para 34 Estações de Tratamento de Água.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise do objeto da referida contratação, considerando a extrema necessidade de manter o serviço para continuidade do mesmo pela administração pública, a dispensa de licitação foi a medida mais viável, enquanto a Pasta elabora o processo de licitação de objeto idêntico ao pretendido nesta contratação.

P.H.

Jo. MS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009
72
9

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Valor MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço para tratamento e controle de água para consumo humano das soluções alternativas que abastecem as UBSs, Escolas Municipais, Comunidades Quilombolas e Aldeia Indígena, da zona rural do município de Pelotas. Serviço para 34 Estações de Tratamento de Água.	19143	01	R\$ 14.785,71	R\$88.714,26

7.1 A lista dos locais para prestação dos serviços encontra-se anexa ao Termo de Referência da presente contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão da extrema necessidade do serviço, a dispensa de licitação em razão do valor é a medida mais adequada enquanto é elaborado um processo licitatório de objeto idêntico.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a eliminação de riscos à saúde, prevenção de contaminações e conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

(S+L)

pb. MS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

029
93
9

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Atraso na prestação do serviço.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Situação prevista: Não cumprimento do contrato administrativo no prazo previsto.

Ação Preventiva:

Elaboração criteriosa dos documentos que instrumentalizam a dispensa.

Responsável:

Equipe de Planejamento.

Ação de Contingência: Sanções administrativas.

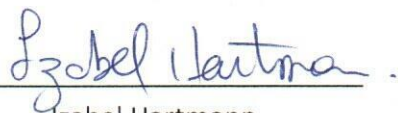
Responsável: Fiscal do Contrato Administrativo

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do objeto para atendimento da demanda, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

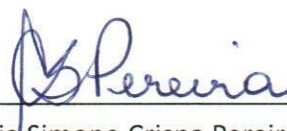
16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.



Izabel Hartmann

Matrícula 42422



Cátia Simone Crispa Pereira

Mat. 13917



